



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 77 DE 2022

FICA AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO A SER DISPONIBILIZADO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Poderá o Poder Executivo Municipal contratar Médico Veterinário a ser disponibilizado a Atenção Primária à saúde no âmbito do município de Serra.

Parágrafo Único: o Médico Veterinário que trata o art.1º poderá ser incluído nos programas já existentes conforme a Portaria nº2.436 do Ministério da Saúde, de 21 de setembro de 2017 que **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Art.2º Compete ao Médico Veterinário promover o planejamento de ações em conjunto a atenção básica vinculada.

Art.3º Toda equipe de atenção primária à saúde a realizar atendimento regionalizado, poderá compor em seu quadro de servidores o Profissional Médico Veterinário com objetivo de melhorar a saúde e qualidade de vida dos municípios .

Art.4º Poderá o Poder Executivo estabelecer critérios necessários para o preenchimento da(s) vaga(s), sendo certo que o certame será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Serra.

Art.5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei poderão correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 09 de novembro de 2022.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo autorizar o Município a realizar a contratação de Médico Veterinário para ser disponibilizado a atenção primária à saúde.

Considerando a portaria nº2,436, de 21 de setembro de 2017 que **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Estabelece, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - (CBO), que o Médico Veterinário pode compor os NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, sendo de responsabilidade dos gestores municipais, seguindo os critérios de prioridade identificados a partir das necessidades locais e da disponibilidade de profissionais de cada uma das diferentes ocupações.

A estratégia de Saúde da Família tem por objetivo a entrada dos serviços de saúde prioritários para atendimento, e o Médico Veterinário assume um papel estratégico na prevenção e controle de enfermidades que devem ser constantes a ponto de permitir o compartilhamento de informações com outros profissionais da área da saúde, a fim de salvaguardar a vida dos animais e principalmente da população humana.

Considerando que a proteção e promoção da saúde humana e animal desenvolvida pelo Médico Veterinário é de suma importância para o controle de doenças e enfermidades que possam transmitir do animal ao ser humano.

Para que isso ocorra, o profissional que irá prestar esses serviços precisa ter passado por rigoroso treinamento específico, visando à sua capacitação.

Por todo o acima exposto, conto com a aprovação do presente Projeto Indicativo por parte dos Nobres Pares.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 09 de novembro de 2022.



RAPHAELA MORAES
Vereadora

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323

Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003400310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

